



O presente **REGULAMENTO** é parte integrante do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e dos Sumários e Termos e Condições de Uso dos Planos Claro Pós+ em vigor e tem a finalidade de registrar as características da Promoção “**BLACK FRIDAY - CLARO PÓS+ 2023**” e regular as relações entre a **CLARO S.A.**, CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47, com sede em São Paulo - SP, na Rua Henri Dunant 780, doravante denominada **CLARO** e o **CLIENTE** que adquirir estes Planos com a referida Promoção, doravante denominado simplesmente **USUÁRIO**. O **USUÁRIO** está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação estará declarando que consultou previamente as tecnologias disponíveis para a localidade que intenciona usufruir dos serviços e o mapa de cobertura dos serviços Claro em <https://www.claro.com.br/mapa-de-cobertura>, bem como que esta atende as suas expectativas quanto ao serviço contratado, concordando com todas as disposições constantes deste, declarando ter lido e compreendido o mesmo em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições.

## 1. CARACTERÍSTICAS E REGRAS GERAIS DA PROMOÇÃO

1.1 A presente promoção concede ao **USUÁRIO** contratante de um dos planos **CLARO PÓS** elegíveis, a gratuidade da funcionalidade **PASSAPORTE MUNDO** para a linha titular do Plano, pelo período de até 12 (doze) meses.

1.1.1 A gratuidade da funcionalidade acima não se aplica às linhas dependentes<sup>1</sup>. Caso o

<sup>1</sup> A oferta do Claro Passaporte Américas estendido promocionalmente aos dependentes na forma do Sumário do Plano de Serviço Claro Pós-Pago, permanecerá disponível, se elegíveis forem, de acordo com a quantidade de dependentes lá descrita.

**USUÁRIO** queira ativar a funcionalidade para as demais linhas integrantes do contrato deverá efetivar a contratação normal desta, bem como pagar os valores previstos, nos termos do Regulamento do **CLARO PASSAPORTE**.

1.1.2 Para uso da funcionalidade do **CLARO PASSAPORTE – OFERTA PASSAPORTE MUNDO**, aplica-se o disposto no Regulamento do **CLARO PASSAPORTE**, de forma que o uso em desacordo com o lá descrito poderá ensejar na cobrança de excedentes pelo uso internacional, especialmente, mas não se limitando a situações de uso em países não contemplados na oferta, ligações para outros países que não o visitado ou o Brasil, prazo de utilização no exterior de forma ininterrupta, dentre outras restrições constantes da oferta.

1.1.3 Após a finalização da vigência da oferta e do benefício concedido, o **USUÁRIO** titular poderá, se ainda disponível promocionalmente voltar a usufruir do benefício **CLARO PASSAPORTE – na modalidade PASSAPORTE AMÉRICAS**, na forma descrita no Sumário dos Planos Pós-pago ou poderá optar por dar continuidade da funcionalidade na opção **PASSAPORTE MUNDO**, mediante o pagamento mensal do valor correspondente a esta, mediante contato com o atendimento **CLARO** e caso não o faça será cobrado pelo uso avulso em roaming internacional nestes países, com tarifação de excedentes pelas tarifas avulsas em vigor ou pacotes disponíveis e contratados pelo **USUÁRIO**.

1.2 Clientes **COMBO MULTI** são elegíveis a esta oferta e receberão os benefícios promocionais dispostos neste documento.



1.3 Todos os demais serviços serão prestados conforme contratação realizada pelo **USUÁRIO** não havendo nenhum benefício promocional diverso do especificado acima.

**1.4 Caso solicite a migração de Plano, o cancelamento da linha móvel (desativação definitiva dos serviços da Estação Móvel), a troca de número, alteração da área de registro ou troca de Titularidade e no caso do COMBO MULTI o desmembramento de serviços ou cancelamento de qualquer um destes, o USUÁRIO estará automaticamente desligado da Promoção, deixando de usufruir os benefícios decorrentes desta Promoção.**

1.5 Caso o cliente solicite a suspensão voluntária do serviço, a promoção continuará corrente, isto é, o período da promoção e seus benefícios, não serão

**1.6 Para a manutenção da Promoção o cliente deverá permanecer adimplente durante todo o período promocional, com pagamento das faturas até a data de seu vencimento, sob pena de perder definitivamente todos os benefícios da Promoção.**

1.7 A promoção é limitada a 01 (uma) adesão por CPF para os clientes elegíveis, conforme o enquadramento.

1.8 Os clientes elegíveis estão sujeitos a análise, limite e regras de crédito da Claro e a ativação da promoção só poderá ocorrer em chips para utilização em aparelhos celulares homologados pela **CLARO**. 1.9 Em caso de ser identificado mal uso da promoção pelo cliente, a **CLARO** poderá, a seu exclusivo critério, reduzir a concessão do benefício ou mesmo excluí-lo.

1.8.1 O cliente que for retirado da promoção por mau uso e/ou fraude, ou por qualquer outro motivo que infrinja este regulamento, ficará impedido de cadastrar o referido número em outra promoção pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a exclusivo critério da Claro.

**1.9 A CLARO não será em nenhuma hipótese responsável pela incapacidade ou impossibilidade de acesso ao Serviço Móvel em roaming internacional quando do acesso a rede da Operadora Internacional visitada, seja por problemas na Operadora local ou problemas/incompatibilidade do equipamento utilizado, não sendo devido nenhum valor à título de restituição ou indenização nesta hipótese por se tratar de funcionalidade promocional.**

1.10 A ativação na Promoção se dará juntamente com a ativação da linha móvel ou, no caso de clientes da base, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da adesão a oferta, dentro do período de adesão previsto.

## 2. PERÍODO PROMOCIONAL

2.1 As condições promocionais dispostas no presente documento são válidas para contratações realizadas a partir de **06 de NOVEMBRO de 2023 até 26 de NOVEMBRO de 2023**.

2.2 As condições promocionais dispostas no presente documento poderão sofrer alteração a qualquer tempo, bem como poderão ser suspensas e/ou encerradas, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº



632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).

**2.2.1 Após o período máximo de concessão do benefício, ou seja, até 12 (doze) meses, a oferta poderá ser encerrada a qualquer tempo, sem que constitua qualquer direito ao usuário dos planos elegíveis à manutenção da oferta promocional constante do presente regulamento.**

**2.2.2 Apenas os clientes elegíveis que aderirem à promoção no prazo acima e se mantiverem no Plano Contratado ou realizarem upgrade ou downgrade para Plano elegível no período de adesão a oferta e cumprindo o disposto no presente Regulamento e nos demais documentos relacionados ao serviço contratado é que permanecerão usufruindo do benefício promocional enquanto estiver vigente.**

### 3. ELEGIBILIDADE

3.1 A Promoção nas condições deste Regulamento é válida em todo território nacional, na área de atuação da **CLARO**, dentro de sua área de cobertura, para os clientes elegíveis.

3.2 São elegíveis aos benefícios dispostos no presente Regulamento os clientes pessoa física novos ou da base, ativos ou que ativarem a Oferta **CLARO MIX PÓS** vigentes na data desta Oferta, com ou sem aquisição de aparelho, e desde que não tenham usufruído do mesmo benefício de bonificação de internet anteriormente.

3.2.1 **Clientes** de outros Planos ou outras franquias não previstas no presente regulamento e, ainda, **USUÁRIOS** que já usufruíram de benefícios nos mesmos termos

dispostos no presente documento, não são elegíveis a esta Promoção e não poderão usufruir dos benefícios aqui dispostos.

3.2.2 O **USUARIO** da base que aderir a presente promoção através de migração do Plano de Serviço (downgrade ou upgrade) perderá os benefícios decorrentes da oferta anterior contratada, estando sujeito à cobrança de multa proporcional, na hipótese de ainda estar em período de carência.

**3.3 Clientes da Base que aderirem a esta promoção estarão automaticamente desligados de eventual promoção anterior ainda em curso, perdendo todos os benefícios desta, incluindo, mas não se limitando a eventuais bônus acumulados, não havendo possibilidade de retorno, ficando sujeitos a essa nova promoção nos termos do regulamento.**

**3.4 Para aderir a esta oferta o cliente da base não poderá estar no curso de permanência mínima relacionada a ativação inicial de sua linha ou promoção anterior. Se decidir por aderir a nova oferta deverá quitar os valores correspondentes ao período não cumprido do contrato anterior.**

**3.5 A promoção não é destinada a Clientes Corporativos (pessoa jurídica), cujo titular é um CNPJ e não é válida para: (i) para Clientes que não se enquadrarem nas hipóteses acima previstas e/ou que habilitarem a linha em Plano diverso do previsto neste Regulamento; e (ii) para clientes que realizarem simples migração de plano, sem nova fidelização.**

### 4. PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA E MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA



4.1 Os Planos possuem permanência mínima de 12 (doze) meses quando da adesão às condições promocionais deste Regulamento ou adesão a outras ofertas promocionais e o valor da multa por rescisão antecipada será especificado no Termo de Adesão.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os benefícios concedidos aos clientes que aderirem a esta promoção são pessoais e intransferíveis.

5.2. A adesão à promoção implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, das políticas e procedimentos da **CLARO**, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da **CLARO** e seus anexos.

5.3. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da **CLARO**, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços e tarifas pela prestação do serviço pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a Promoção, permitirá, pela **CLARO** a revogação da presente Promoção.

5.4. O presente regulamento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, a exclusivo critério da Claro, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta promoção, mediante comunicação prévia nos termos da regulamentação da Anatel em vigor.

5.5 Ao aderir à promoção, o cliente poderá optar por receber comunicações de cunho publicitário, seja via SMS, Voicer ou mesmo contato ativo. Caso tenha optado por este recebimento, poderá realizar o cancelamento, a qualquer tempo, através do Atendimento 1052.

5.6 Na hipótese de assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente ou no caso de desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, a **CLARO** está autorizada a, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, tomar as seguintes providências: (i) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis; (ii) Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos na forma deste Regulamento; ou, ainda, rescindir o Contrato imediatamente, devendo o **USUÁRIO**, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa prevista na tabela acima, conforme a situação existente.

5.7 O **USUÁRIO** declara-se ciente de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

## 6. FORO

6.1 O presente Regulamento encontra-se no site [www.claro.com.br](http://www.claro.com.br) na página da oferta e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente participante da promoção como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com



exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.